TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas, destinadas ao acondicionamento e transporte dos alimentos distribuídos pelo Programa Leite Amigo Pão, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que analisou a necessidade de disponibilizar sacolas reutilizáveis personalizadas às famílias beneficiárias do Programa Leite Amigo Pão, para o acondicionamento e transporte dos alimentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

2.2. O Programa prevê a distribuição semanal de até dois litros de leite e sete pães por criança. Para viabilizar o transporte desses alimentos até as residências, a Administração fornecerá sacolas com capacidade, resistência e acabamento compatíveis com a carga e a frequência de utilização.

2.3. O público estimado compreende 5.606 crianças, matriculadas nos Núcleos de Educação Infantil e atendidas por vagas compradas. A aquisição contempla 11.212 sacolas, correspondentes a duas unidades por beneficiário, permitindo a alternância durante a higienização e a secagem.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar comparou o uso de embalagens descartáveis, de recipientes próprios das famílias e de sacolas reutilizáveis personalizadas. A solução escolhida proporciona padronização, capacidade adequada ao transporte dos alimentos e possibilidade de utilização sucessiva, favorecendo a organização da distribuição e a redução do consumo de embalagens descartáveis.

2.5. A aquisição das sacolas prontas para uso reúne a confecção, os acabamentos e a personalização sob a responsabilidade do fornecedor. O Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitirá ajustar as aquisições às necessidades efetivas do Programa e à capacidade de armazenamento da Secretaria.

2.6. O planejamento do fornecimento das sacolas será compatibilizado com as contratações de leite e pão, assegurando sua disponibilidade antes do início da distribuição dos alimentos.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução compreende o fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas para o acondicionamento e transporte dos alimentos distribuídos pelo Programa Leite Amigo Pão, mediante Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O fornecimento contempla a aquisição estimada de 11.212 sacolas, correspondentes a duas unidades para cada uma das 5.606 crianças previstas para atendimento. Cada sacola comportará até dois litros de leite e sete pães, em suas respectivas embalagens, permitindo o transporte conjunto sem compressão excessiva dos pães. As duas unidades permitirão a alternância durante a higienização e a secagem.

3.3. As sacolas serão confeccionadas em tecido com composição de 63% de algodão reciclado e 37% de poliéster, gramatura de 175 g/m^2 e cor azul royal, semelhante ao Pantone 19-4052 TCX.

3.4. O corpo terá dimensões aproximadas de 40 cm de altura, sem considerar as alças, 40 cm de largura e 12 cm de profundidade no fundo, observadas as tolerâncias estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.5. Cada unidade terá duas alças no mesmo tecido do corpo, confeccionadas em tecido duplo, com aproximadamente 4 cm de largura e fixação por costuras reforçadas.

3.6. O As alças terão acabamento em overlock, pesponto e fixação reforçada em máquina reta de uma agulha. As bordas laterais e inferiores terão overlock; a abertura superior terá limpeza das bordas em overlock e barra de aproximadamente 4 cm, costurada em máquina reta de uma agulha. lizado por velcro

3.7. A personalização será realizada em serigrafia, centralizada na parte frontal. A Secretaria Municipal de Educação definirá e disponibilizará a arte no momento da contratação, respeitando a área máxima de impressão e o número de cores estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. A identidade visual adota a tipografia Gambado Sans e as referências digitais azul-escuro #0F336D, laranja #F28C04, bege #F1D0A6 e amarelo #FCE02. A prova física verificará a correspondência das cores na impressão sobre tecido. A área máxima e o número efetivo de cores serão fixados antes da pesquisa definitiva;

3.9. A contratada apresentará prova da aplicação da arte para aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A produção das unidades personalizadas terá início após essa aprovação.

3.10. O fornecimento abrangerá a aquisição dos materiais, a confecção, os acabamentos, a personalização, o controle de qualidade, a embalagem, o transporte e a descarga. Essas etapas compõem a entrega da sacola pronta para uso e são compatíveis com a comercialização de produtos têxteis personalizados, sem exigência de fabricação própria pelo fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

3.11. Obrigações da contratada

3.11.1. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a amostra aprovada e a arte autorizada pela Administração.

3.11.2. Apresentar a amostra e a documentação técnica exigidas, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo verificar as características do tecido, a origem reciclada da matéria-prima e a qualidade da confecção.

3.11.3. Assegurar a uniformidade das peças fornecidas, com dimensões compatíveis, costuras firmes, alças alinhadas, fechamento funcional e impressão legível, sem defeitos que comprometam a resistência, a segurança ou a utilização.

3.11.4. Cumprir os quantitativos, os prazos e os locais de entrega indicados nas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições deste Termo de Referência.

3.11.5. Acondicionar os produtos em embalagens que os protejam contra sujeira, umidade e danos durante o transporte e a descarga, evitando excesso de materiais e priorizando opções recicláveis.

3.11.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, personalização, documentação técnica exigida, embalagem, transporte, descarga e substituição de unidades recusadas.

3.11.7. Substituir, sem custos adicionais, os produtos com defeitos ou em desacordo com as condições contratadas, inclusive os defeitos de fabricação identificados durante a garantia, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.11.8. Fornecer instruções de lavagem, secagem e conservação compatíveis com o tecido e a impressão, favorecendo a durabilidade das sacolas e o uso adequado pelas famílias.

3.11.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar tempestivamente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das condições de fornecimento.

3.12. Ciclo de vida e sustentabilidade

3.12.1. A solução considera a origem dos materiais, a confecção, o transporte, a utilização sucessiva, a higienização e a destinação das sacolas ao término de sua vida útil. O emprego de algodão reciclado favorece o aproveitamento de matéria-prima, enquanto a resistência do produto busca reduzir substituições prematuras.

3.12.2. A contratada adotará práticas de aproveitamento do tecido e segregação dos resíduos de produção, com encaminhamento para reaproveitamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

3.12.3. As orientações de conservação contemplarão procedimentos que preservem o tecido e a estampa, com uso racional de água e energia e preferência pela secagem natural, quando compatível com o material.

3.12.4. Ao término da vida útil, a destinação das sacolas considerará sua composição e a disponibilidade de iniciativas que recebam resíduos têxteis para reaproveitamento ou reciclagem.

3.12.5. O objeto dispensa manutenção periódica e assistência técnica especializada. A responsabilidade da contratada compreenderá a garantia dos produtos e a substituição das unidades defeituosas ou desconformes, conforme as condições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições gerais

4.1.1. A contratação compreende o fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas, prontas para uso, destinadas ao acondicionamento e transporte dos alimentos do Programa Leite Amigo Pão.

4.1.2. As sacolas serão novas, sem uso anterior, e apresentarão resistência e capacidade para transportar conjuntamente até dois litros de leite e sete pães, em suas respectivas embalagens, sem rompimento ou compressão excessiva dos pães.

4.1.3. Os produtos permitirão utilizações sucessivas e higienização, mantendo sua funcionalidade conforme as instruções de conservação fornecidas pela contratada.

4.2. Material, dimensões e acabamento

4.2.1. O tecido apresentará composição de 63% de algodão reciclado e 37% de poliéster, estrutura em tela e gramatura de 175 g/m^2.

4.2.2. A definição será uniformizada antes da pesquisa definitiva e da publicação do edital, considerando o modelo visual em tom natural/cru.

4.2.3. O corpo terá dimensões de referência de 40 cm de altura, sem considerar as alças, 40 cm de largura e 12 cm de profundidade no fundo.

4.2.4. Cada sacola possuirá duas alças no mesmo tecido do corpo, confeccionadas em tecido duplo, com aproximadamente 4 cm de largura, com pesponto e fixação reforçada.

4.2.5. As bordas laterais e inferiores apresentarão acabamento em overlock. A abertura superior terá acabamento das bordas e barra de aproximadamente 4 cm, costurada em máquina reta.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

4.2.6. O fechamento será realizado por velcro centralizado na parte superior, com aproximadamente 4 cm de largura e 2,5 cm de altura.

4.2.7. As costuras apresentarão pontos regulares e firmes, sem falhas, aberturas ou desfiamentos. As peças terão alças alinhadas e fechamento funcional, sem rasgos, manchas ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2.8. As tolerâncias de composição e gramatura serão expressamente definidas no quadro de especificações técnicas. Para a composição, o critério indicará se a variação corresponde a percentual relativo ou a pontos percentuais, mantendo a soma das fibras em 100%.

4.3. Personalização

4.3.1. A personalização será realizada em serigrafia, centralizada na parte frontal, conforme a identidade visual do Programa.

4.3.2. As referências visuais compreendem a tipografia Gambado Sans e as cores azul-escuro **#0F336D**, laranja **#F28C04**, bege **#F1D0A6** e amarelo **#FCE021**.

4.3.3. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a arte final no momento da contratação

4.3.4. Os códigos hexadecimais constituem referências digitais. A correspondência das cores sobre o tecido será verificada na prova de impressão apresentada pela contratada, cuja aprovação antecederá a produção.

4.3.5. A impressão apresentará legibilidade, uniformidade e aderência compatíveis com a utilização e a higienização, respeitadas as instruções de conservação.

4.4. Exigência e justificativa da amostra

4.4.1. Será exigida uma amostra da sacola exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento, conforme as condições previstas no edital.

4.4.2. A exigência se justifica pela necessidade de verificar características do produto acabado que não são demonstradas suficientemente pela descrição comercial ou por fotografias, especialmente a qualidade das costuras, a fixação das alças, o funcionamento do fechamento e a adequação ao acondicionamento dos alimentos.

4.4.3. A amostra será apresentada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Miguel, nº 680, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC. A definição do prazo considerará a viabilidade de apresentação dos laudos exigidos.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

4.4.4. A amostra será acondicionada em embalagem lacrada, identificada com o nome da licitante, o número do pregão e o item correspondente.

4.4.5. Juntamente com a amostra, deverão ser apresentados laudos originais ou cópias autenticadas, emitidos por Laboratório de Análises Químicas e Têxteis, acreditado pelo INMETRO, que atestem as características do tecido utilizado na confecção da sacola.

4.4.6. Os referidos laudos deverão contemplar:

4.4.6.1. A composição das fibras têxteis, determinada conforme as normas da AATCC 20/05 e 20A/05; A gramatura do tecido, conforme a ABNT NBR 10591; A estrutura do tecido, conforme a ABNT NBR 13462.

4.4.7. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema da licitação, permitindo o acompanhamento pelos interessados. A análise será registrada em relatório com os resultados de cada critério e a fundamentação da aprovação ou reprovação.

4.5. A avaliação observará os seguintes critérios:

Característica	Forma de verificação	Condição de aceitação
Dimensões do corpo, das alças e do velcro	Medição com instrumento adequado	Atendimento às medidas e tolerâncias expressamente fixadas
Tecido	Conferência da amostra e dos laudos	Correspondência com a composição, a estrutura e a gramatura exigidas
Costuras e acabamento	Inspeção visual e manuseio	Ausência de costuras abertas, falhas de fixação e bordas desfiadas
Alças	Conferência do material, da construção e da fixação	Atendimento às especificações, sem desprendimento durante a verificação de acondicionamento e transporte
Fechamento	Abertura e fechamento manual	Funcionamento do velcro e fixação conforme a especificação
Capacidade	Acondicionamento de dois litros de leite e sete pães, embalados, ou volumes equivalentes previamente definidos	Acomodação conjunta, fechamento funcional e ausência de rompimento ou compressão excessiva dos pães
Cor do tecido	Comparação com a referência previamente fixada	Correspondência com a cor definida no edital

4.6. A arte definitiva não será exigida na amostra apresentada durante o julgamento, pois será disponibilizada no momento da contratação. Sua aplicação será conferida na prova de impressão e nos produtos entregues.

4.7. A amostra aprovada constituirá referência para a conferência das entregas, sem afastar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

4.8. Documentação técnica do produto

4.8.1. Serão apresentados laudos de composição, gramatura e estrutura do tecido, com identificação do material analisado, do laboratório, dos métodos empregados e dos resultados obtidos.

4.8.2. A identificação do tecido ensaiado permitirá sua vinculação à amostra apresentada, mediante lacre numerado mencionado no respectivo laudo.

4.8.3. As normas de ensaio, suas versões, os critérios de aceitação e as equivalências admitidas serão uniformizados no anexo técnico antes da publicação, evitando referências contraditórias.

4.8.4. A origem reciclada será comprovada por documentação rastreável do fabricante da matéria-prima, certificação ou documento tecnicamente equivalente, conforme os critérios previamente estabelecidos.

4.8.5. Eventual exigência de acreditação laboratorial identificará o escopo pertinente aos ensaios e será tecnicamente justificada no processo.

4.9. Sustentabilidade e conservação

4.9.1. A contratada fornecerá instruções de lavagem, secagem e armazenamento que preservem o tecido e a impressão, favorecendo a durabilidade e o uso racional de água e energia.

4.9.2. As embalagens protegerão os produtos contra sujeira, umidade e danos, sem excesso de materiais e com preferência por opções recicláveis.

4.9.3. Na produção, serão adotadas práticas de aproveitamento do tecido e segregação dos resíduos, com encaminhamento para reaproveitamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

4.10. Condições complementares

4.10.1. Não será exigida visita técnica, pois o objeto consiste no fornecimento de produtos com características e condições de entrega descritas neste Termo de Referência.

4.10.2. Serão admitidos modelos existentes no mercado e produtos confeccionados sob encomenda, desde que atendam integralmente às especificações. Não será exigida fabricação própria.

4.10.3. A aquisição de materiais e o emprego de fabricantes ou prestadores especializados na confecção e personalização não afastarão a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos e pela garantia, nem representarão transferência de sua posição contratual.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

4.10.4. Não haverá indicação ou vedação de marca comercial de sacola ou tecido. As referências de tipografia e cores definirão a identidade visual do Programa.

4.10.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o fornecimento e a garantia permanecerão sob responsabilidade da contratada.

4.10.6. A contratação não envolve alocação de postos de trabalho ou definição de categorias profissionais por CBO. O objeto dispensa manutenção periódica e assistência técnica especializada, permanecendo a obrigação de substituir os produtos defeituosos ou desconformes.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. A contratação compreende o fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas para o Programa Leite Amigo Pão, incluindo todos os materiais, a confecção, os acabamentos, a personalização, a embalagem, o transporte e a descarga.

5.2. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado do item supera o limite de R$ 80.000,00 previsto para a participação exclusiva no Decreto Municipal nº 8.981/2018. Para esse enquadramento, considera-se o valor estimado de todo o quantitativo do item, ainda que as entregas ocorram de forma parcelada.

5.3. A dimensão dos quantitativos e a necessidade de atendimento às diferentes unidades educacionais recomendam a ampliação do universo de participantes, permitindo a disputa entre empresas de diferentes portes e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado.

6. Justificativa para vedação de consórcios

6.1. Após análise da natureza, da complexidade e das condições de execução do objeto, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas, bem comum com especificações usuais de mercado, cuja execução não envolve alta complexidade técnica nem se enquadra como contratação de grande vulto.

6.3. O fornecimento reúne atividades de confecção, acabamento, personalização e entrega de um único tipo de produto, sem necessidade de conjugação de especialidades distintas. As características do objeto e o quantitativo previsto permitem o atendimento por fornecedor individual, sem exigir a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas consorciadas.

6.4. Nessas condições, a vedação busca preservar a disputa entre fornecedores com capacidade de atendimento individual, evitando a reunião, em uma única proposta, de empresas que

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

poderiam concorrer entre si. A medida considera as características e a dimensão do fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. A O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de sacolas reutilizáveis personalizadas, com pagamento por unidade efetivamente solicitada, entregue e aceita pela Administração, conforme o preço unitário contratado.

7.2. Dinâmica da execução

7.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

7.3.1. identificação da necessidade e definição do quantitativo pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3.2. emissão da Autorização de Fornecimento ou de instrumento formal equivalente;

7.3.3. disponibilização da arte pela Administração no momento da contratação, observados os parâmetros de impressão deste Termo de Referência;

7.3.4. apresentação, pela contratada, da prova de aplicação da arte;

7.3.5. análise e aprovação formal da prova pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3.6. confecção, personalização, conferência e acondicionamento das sacolas;

7.3.7. agendamento e entrega dos produtos;

7.3.8. recebimento provisório e verificação dos quantitativos e da conformidade;

7.3.9. substituição das unidades recusadas, quando houver; e

7.3.10. recebimento definitivo e atestação das quantidades aceitas.

7.3.11. contratada apresentará a prova de aplicação da arte em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do arquivo disponibilizado pela Administração.

7.3.12. A prova demonstrará o posicionamento, as dimensões e as cores da impressão. A Administração comunicará sua aprovação ou os ajustes necessários em até **5 (cinco) dias úteis**.

7.3.13. Quando houver necessidade de ajustes, a contratada apresentará nova prova em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

7.3.14. A produção das unidades personalizadas terá início após a aprovação formal da prova e a emissão da Autorização de Fornecimento. A aprovação da arte não afastará a responsabilidade pelo atendimento às especificações técnicas e à amostra aprovada.

7.3.15. Os custos de preparação da impressão e de apresentação e ajuste da prova estarão incluídos no preço unitário, sem pagamento separado.

7.4. Instrumentos formais

7.5. As solicitações, autorizações, aprovações, comunicações, registros de acompanhamento, avaliações e atestações serão formalizados pela plataforma 1Doc ou por outro sistema oficial adotado pelo Município.

7.6. A Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente conterá, no mínimo:

7.6.1. identificação da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação;

7.6.2. identificação da contratada;

7.6.3. descrição do item e quantidade solicitada;

7.6.4. preço unitário e valor total autorizado;

7.6.5. identificação da arte aprovada ou indicação de seu encaminhamento para aprovação;

7.6.6. prazo e endereço de entrega;

7.6.7. condições de agendamento e horário de recebimento; e

7.6.8. identificação e contato dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

7.6.9. Os registros de acompanhamento identificarão as quantidades solicitadas, entregues, aceitas e recusadas, as datas previstas e efetivas de entrega e as providências adotadas diante de eventuais desconformidades.

7.7. Prazos e local de entrega

7.7.1. A contratada entregará os produtos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Quando a solicitação depender da aprovação da arte, o prazo será contado do recebimento da autorização ou da aprovação formal da prova, o que ocorrer por último.

7.7.2. As entregas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Dom Miguel, nº 680, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC**, em dias úteis, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

7.7.3. A contratada responderá pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela conservação dos produtos até sua entrega, incluindo a retirada e o transporte das unidades recusadas e de suas substitutas.

7.7.4. Cada entrega será acompanhada da nota fiscal correspondente, com identificação da Autorização de Fornecimento, descrição do item, quantidade e valores.

7.7.5. As sacolas serão entregues limpas, secas e acondicionadas de forma a preservar sua integridade. Os volumes apresentarão identificação do produto e da quantidade de unidades, facilitando a conferência.

7.8. Condições de fornecimento

7.8.1. A contratada fornecerá sacolas novas, sem uso anterior, confeccionadas e personalizadas conforme as especificações deste Termo de Referência, a amostra aprovada e a arte autorizada.

7.8.2. Antes da expedição, a contratada realizará o controle de qualidade dos produtos, verificando as dimensões, a integridade do tecido, a regularidade das costuras, a fixação das alças, o funcionamento do velcro e a qualidade da impressão.

7.8.3. As peças apresentarão uniformidade de confecção e acabamento, sem rasgos, manchas, desfiamentos, costuras abertas ou outras falhas que comprometam a resistência, a apresentação ou a utilização.

7.8.4. A impressão apresentará legibilidade, uniformidade e aderência ao tecido, compatíveis com a utilização e a higienização conforme as orientações de conservação.

7.8.5. A contratada comunicará imediatamente as ocorrências que possam comprometer a qualidade ou o prazo de entrega. Qualquer alteração de material, acabamento ou personalização dependerá de análise e autorização formal da Administração, respeitadas as condições contratadas.

7.8.6. As embalagens protegerão as sacolas contra sujeira, umidade e danos, evitando excesso de materiais e priorizando opções recicláveis.

7.9. Recebimento do objeto

7.10. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com registro dos volumes recebidos e das condições aparentes, para posterior verificação da conformidade.

7.11. A conferência verificará, no mínimo:

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

7.11.1. correspondência entre os produtos entregues, o item autorizado e a amostra aprovada;

7.11.2. quantidade de unidades;

7.11.3. características e integridade do tecido;

7.11.4. dimensões do corpo, das alças e do fechamento;

7.11.5. qualidade das costuras, dos reforços e dos acabamentos;

7.11.6. fixação das alças e funcionamento do velcro;

7.11.7. conformidade da personalização com a arte aprovada; e

7.11.8. apresentação das instruções de conservação e da documentação exigida.

7.11.9. A Administração registrará as desconformidades e rejeitará, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às condições contratadas.

7.11.10. A contratada substituirá as unidades recusadas em até **5(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais. Os produtos substituídos passarão por nova conferência.

7.11.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5(dias) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão designada, após a comprovação da conformidade das unidades aceitas. As unidades recusadas dependerão de substituição e nova verificação para aceitação.

7.11.12. A atestação da nota fiscal corresponderá às quantidades efetivamente recebidas e aceitas, observadas as condições de pagamento deste Termo de Referência.

7.11.13. Os recebimentos provisório e definitivo não afastarão a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação ou falhas identificadas posteriormente, conforme as condições de garantia.

7.12. Garantia e orientações de conservação

7.12.1. As sacolas terão garantia mínima de **12(doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada entrega, preservado prazo superior concedido pelo fabricante ou decorrente da legislação.

7.12.2. Durante a garantia, a contratada substituirá as unidades com defeitos de fabricação, incluindo falhas do tecido, das costuras, da fixação das alças, do fechamento ou da impressão, sem custos adicionais, no prazo de até **5(cinco) dias úteis;**

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

7.12.3. A contratada fornecerá instruções de lavagem, secagem e armazenamento compatíveis com o tecido e a impressão, permitindo à Secretaria orientar as famílias sobre a conservação das sacolas.

7.12.4. O objeto dispensa manutenção periódica, assistência técnica especializada e treinamento específico.

7.13. Ausência de alocação de postos de trabalho

7.13.1. A contratação não envolve alocação de postos de trabalho nas dependências municipais. A contratada organizará sua equipe e os meios necessários à confecção, à personalização e à entrega dos produtos, sem subordinação direta de seus empregados à Administração.

7.13.2. A contratada responderá integralmente pelas despesas com remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais encargos relacionados à sua equipe.

7.14. Encerramento da execução

7.14.1. Ao término da execução, a fiscalização consolidará os registros das quantidades solicitadas, entregues e aceitas, das substituições realizadas e das pendências existentes, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia ainda vigentes.

8. Modelo de gestão

8.1. Gestor da contratação

8.1.1. Coordenará as atividades de fiscalização técnica e administrativa, acompanhando o cumprimento das obrigações e a regularidade do fornecimento.

8.1.2. Controlará a vigência dos instrumentos de contratação e os saldos quantitativos e financeiros, com base nos registros das autorizações e das entregas.

8.1.3. Consolidará as informações dos fiscais e encaminhará as providências necessárias à solução das ocorrências que ultrapassarem suas competências.

8.1.4. Submeterá à autoridade competente as questões que demandarem decisão superior, incluindo propostas de alteração contratual e apuração de possíveis infrações.

8.1.5. Ao término da execução, consolidará os registros do fornecimento, identificando pendências e obrigações de garantia ainda vigentes.

8.1.6. Gestor Responsável

- Leandro Arthur Rodrigues da Silva
- *Secretário de Educação*
- *Portaria: 34.768/2026*

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

8.2. Fiscal técnico

8.2.1. Acompanhará a conformidade das sacolas com as especificações deste Termo de Referência, a amostra aprovada e a arte autorizada pela Administração.

8.2.2. Acompanhará a apresentação da prova de aplicação da arte e registrará sua aprovação pela área responsável antes do início da produção.

8.2.3. Conferirá os quantitativos entregues, as dimensões, o tecido, as costuras, a fixação das alças, o funcionamento do fechamento e a qualidade da personalização, verificando também a documentação técnica exigida.

8.2.4. Realizará o recebimento provisório e registrará os resultados das verificações, subsidiando o recebimento definitivo pelo servidor ou pela comissão designada.

8.2.5. Registrará as desconformidades, notificará a contratada para substituição dos produtos e acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Atestará as quantidades efetivamente recebidas e aceitas, informando ao fiscal administrativo as recusas e as pendências que repercutirem no pagamento.

8.2.7. Comunicará ao gestor as ocorrências que comprometerem a qualidade, os prazos ou o atendimento às necessidades da Secretaria.

8.2.8. Responsável Fiscalização Técnica

- Murilo Dias
- *Diretor da Divisão Administrativa*
- *Portaria 33.880/2026*

8.2.9. Fiscal administrativo

8.2.10. Acompanhará a documentação administrativa da contratação e a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme os procedimentos aplicáveis.

8.2.11. Conferirá a correspondência entre a nota fiscal, a Autorização de Fornecimento e os registros de recebimento e aceitação, verificando a identificação do fornecedor, as quantidades, os preços unitários e os valores totais.

8.2.12. Instruirá o encaminhamento para pagamento com os documentos exigidos, observadas a atestação técnica e as condições deste Termo de Referência.

8.2.13. Acompanhará os registros de prazos, notificações e respostas da contratada, mantendo organizada a documentação administrativa da execução.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

8.2.14. Informará ao gestor as irregularidades documentais e as divergências que demandarem providências antes do pagamento ou durante a execução.

8.2.15. Responsável Fiscalização Administrativa

- Mari Cristina de Oliveira
- *Analista Administrativo II*
- *Matrícula 51.670*

8.3. Preposto da contratada

8.3.1. A contratada indicará formalmente preposto, com nome e contatos atualizados, para representá-la perante a Administração durante o fornecimento.

8.3.2. O preposto receberá as Autorizações de Fornecimento, comunicações e notificações e coordenará as providências necessárias ao seu atendimento.

8.3.3. Encaminhará a prova de aplicação da arte, acompanhará os ajustes solicitados e assegurará que a produção das unidades personalizadas ocorra após a aprovação formal.

8.3.4. Coordenará o agendamento das entregas e a apresentação das notas fiscais, das instruções de conservação e dos demais documentos exigidos.

8.3.5. Providenciará a retirada e a substituição das unidades recusadas ou com defeitos cobertos pela garantia, nos prazos estabelecidos.

8.3.6. Comunicará tempestivamente as ocorrências que possam comprometer o fornecimento, apresentando as medidas propostas para sua solução.

8.4. Registros e comunicação

8.4.1. As solicitações, aprovações, notificações, relatórios e atestações serão formalizados pela plataforma 1Doc ou por outro sistema oficial adotado pelo Município.

8.4.2. O acompanhamento pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pelo controle de qualidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.4.3. Contratada indica formalmente um preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução, mantendo atualizados seu nome, telefone e endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

9. Critérios de Medição e de Pagamento

9.1. Apuração das quantidades

9.1.1. A apuração ocorrerá por entrega, considerando o número de sacolas efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, as especificações deste Termo de Referência, a amostra aprovada e a arte autorizada.

9.1.2. O valor devido corresponderá à multiplicação da quantidade de unidades aceitas pelo preço unitário contratado.

9.1.3. O preço unitário compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagem, transporte, descarga, tributos e demais encargos.

9.1.4. As unidades não entregues ou recusadas não serão incluídas na apuração para pagamento. As unidades substituídas serão consideradas após a conferência e a aceitação pela Administração, sem duplicidade de cobrança.

9.2. Documentação e atestação

9.2.1. A contratada apresentará nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas e aceitas, com identificação do instrumento de contratação e da Autorização de Fornecimento, descrição do item, quantidade, preço unitário e valor total.

9.2.2. O fiscal técnico registrará as quantidades aceitas e as eventuais recusas. O fiscal administrativo conferirá a correspondência entre a nota fiscal, os preços contratados e os documentos de recebimento.

9.2.3. O processo de pagamento será instruído com a nota fiscal, a Autorização de Fornecimento, o registro do recebimento definitivo, a atestação e os demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou divergência documental que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização. A ocorrência e sua solução serão registradas no processo.

9.3. Condições de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação exigida.

9.3.2. O pagamento ocorrerá por transferência para conta bancária de titularidade da contratada, informada no processo.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

9.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, observada a documentação apresentada pela contratada quanto ao seu enquadramento tributário.

9.3.4. Não haverá pagamento antecipado. A aprovação da arte, a produção ou a expedição das sacolas, isoladamente, não gerarão direito ao pagamento.

9.3.5. Quando houver divergência sobre parte da entrega, a parcela comprovadamente fornecida e aceita será apurada separadamente, permitindo o processamento do valor incontroverso.

9.4. Ajustes e acompanhamento

9.4.1. Os ajustes no valor faturado corresponderão às quantidades não entregues, recusadas ou cobradas em desacordo com o preço contratado, com indicação dos motivos e dos respectivos cálculos.

9.4.2. Os atrasos e as demais falhas de execução serão registrados para avaliação das providências contratuais cabíveis, sem aplicação de descontos percentuais não previstos nos instrumentos da contratação.

9.4.3. A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de fabricação e pelas obrigações de garantia.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A modalidade pregão mostra-se adequada porque o objeto corresponde à aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelas especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá realizar aquisições parceladas conforme as necessidades do Programa Leite Amigo Pão, compatibilizando os quantitativos solicitados com o cronograma de atendimento aos beneficiários e a capacidade de armazenamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Critério de julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o fornecimento da sacola completa e personalizada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.4.2. A proposta apresentará o preço unitário e o valor total correspondente ao quantitativo estimado, observados os valores máximos admitidos pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

10.4.3. O preço unitário registrado será utilizado nas Autorizações de Fornecimento, na apuração das quantidades e nos pagamentos, conforme as unidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

10.4.4. Os preços ofertados compreenderão todos os materiais, a confecção, os acabamentos, a personalização, o controle de qualidade, a embalagem, o transporte, a descarga, os tributos e as demais despesas necessárias ao fornecimento.

10.4.5. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à conformidade com as especificações, à compatibilidade dos preços unitário e total com os valores máximos estabelecidos e à exequibilidade do fornecimento.

10.4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, permanecerem acima dos preços máximos admitidos ou apresentarem preços inexequíveis, observadas as possibilidades de diligência, saneamento e demonstração da exequibilidade previstas no edital e na legislação.

10.4.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a proposta readequada ao lance final, com preço unitário, valor total e identificação do produto ofertado, acompanhada dos documentos técnicos exigidos para comprovação das especificações.

10.4.8. A apresentação e a avaliação da amostra e dos laudos técnicos observarão os prazos e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração no momento da contratação, antes do início da produção.

10.5. Habilitação

10.5.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de fornecer o objeto, compreendendo:

10.5.1.1. habilitação jurídica;

10.5.1.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.5.1.3. qualificação econômico-financeira; e

10.5.1.4. qualificação técnica.

10.6. Qualificação técnica

10.6.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

fornecimento anterior de sacolas, bolsas ou produtos têxteis confeccionados e personalizados de características e complexidade compatíveis com o objeto.

10.6.2. A comprovação não dependerá de experiência com produto idêntico, composição têxtil específica, cor ou identidade visual iguais às previstas nesta contratação.

10.6.3. Os atestados conterão informações suficientes para identificar o emitente, a licitante, o objeto fornecido, os quantitativos e o cumprimento das obrigações, além de contato que permita a verificação de sua autenticidade.

10.6.4. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para demonstrar a experiência exigida, sem restrição quanto ao local do fornecimento anterior.

10.6.5. Não serão exigidos registro em conselho profissional, responsável técnico ou comprovação de fabricação própria para o fornecimento das sacolas.

10.6.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos e esclarecer informações, observados os limites legais para complementação da documentação de habilitação.

10.6.7. A comprovação da experiência anterior não substituirá a avaliação da amostra e dos documentos técnicos do produto ofertado, que terão a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações.

1. Estimativas do valor da contratação

10.7. O valor total estimado da contratação é de **R$ 246.776,12 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, correspondente ao fornecimento de **11.212 sacolas reutilizáveis personalizadas**, destinadas ao Programa Leite Amigo Pão, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 meses.

10.8. A estimativa considera três referências do Banco de Preços e duas cotações diretamente com fornecedores, conforme os documentos da pesquisa, a planilha de consolidação e o resumo saneado que integram o processo o **Anexo I** deste Termo de Referência.

Fonte	Valor unitário
Banco de Preços – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/PR	R$ 22,01
Banco de Preços – Município de Farroupilha/RS	R$ 20,64
Banco de Preços - Câmara Municipal de São José/SC	R$ 21,30
Cotação direta com fornecedor	R$ 32,50
Cotação direta com fornecedor	R$ 35,00

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4

10.9. O preço referencial resulta da mediana das cinco referências consideradas. Ordenados os valores de forma crescente — R$ 20,64, 21,30, R$ 22,01, R$, R$ 32,50 e R$ 35,00 —, a mediana obtida é o terceiro valor: **R$ 22,01.**

10.10. Para obtenção do valor global estimado, o cálculo preserva a precisão da mediana sendo:

11. 212 unidades × R$ 22,01 = R$ 246.776,12.

10.11. Os preços compreendem todos os custos necessários ao fornecimento das sacolas prontas para uso, incluindo materiais, confecção, acabamentos, personalização, embalagem, transporte, descarga, tributos e demais despesas pertinentes.

2. Adequação orçamentária

10.12. As despesas decorrentes das aquisições correm à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento municipal e identificadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.13. O valor global estimado para a vigência inicial de 12 meses é de **R$ 246.776,12 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)**.

10.14. Despesa

277 - 4.4.90.00.00 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
5014 - Educação com Excelência
2.363 - PROGRAMA LEITE AMIGO PÃO – CRECHE

Mari Cristina de Oliveira
Analista Administrativo II

De Acordo

Murilo Dias
Diretor da Divisão Administrativa
Portaria 33.880/2026

Assinado por 3 pessoas: MARI CRISTINA DE OLIVEIRA, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA e MURILO RENATO FERMINO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/64E5-EAD3-CB70-3BB4 e informe o código 64E5-EAD3-CB70-3BB4